

Consórcio Ecológico

cobrape **OIKOS**
RIO | 2001 | 2002 | 2003

**ELABORAÇÃO DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO
ECONÔMICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Estado do Rio de Janeiro
Concorrência SEA nº 06/2013

**Proposta Preliminar de Zoneamento
e Diretrizes para o estado
do Rio de Janeiro**
Emissão Inicial: 20/11/2015

GOVERNO DO Rio de Janeiro | Secretaria do Ambiente | **inea** | **BR** | **PETROBRAS**

Contextualização

No Brasil:

- Aspecto Ambiental – composto por diferentes ecossistemas, em distintos estágios de conservação;
 - Aspecto Social – composto complexo de diferentes grupos humanos, com territorialidades próprias e, por vezes, conflitantes entre si;
 - Aspecto Econômico – Processos produtivos em constante mudança;
 - Aspecto Político – marcado por um entrelaçamento de interesses de diferenciados segmentos, nas esferas nacional, regional e local.
- Nesse cenário, emerge como essencial uma visão estratégica do território nacional para a articulação política e para objetivar metas de crescimento econômico e de combate à desigualdade social, aliada à conservação dos recursos naturais.

O **Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE)**, também chamado de Zoneamento Ambiental é um mecanismo de gestão ambiental que consiste na delimitação de zonas ambientais e atribuição de usos e atividades compatíveis segundo as características (potencialidades e restrições) de cada uma delas.

Tem como objetivo o uso sustentável dos recursos naturais e o equilíbrio dos ecossistemas existentes bem como viabilizar o desenvolvimento sustentável a partir da compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a conservação ambiental.

O ZEE é instrumento da Política Nacional de Meio Ambiente conforme inciso II do artigo 9º da **Lei n.º 6.938/1981**, e regulamentado pelo **Decreto Federal Nº 4.297/2002**, que diz:

Art. 2º O ZEE, instrumento de organização do território a ser obrigatoriamente seguido na implantação de planos, obras e atividades públicas e privadas, estabelece medidas e padrões de proteção ambiental destinados a assegurar a qualidade ambiental, dos recursos hídricos e do solo e a conservação da biodiversidade, garantindo o desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições de vida da população.

Art. 3º O ZEE tem por objetivo geral organizar, de forma vinculada, as decisões dos agentes públicos e privados quanto a planos, programas, projetos e atividades que, direta ou indiretamente, utilizem recursos naturais, assegurando a plena manutenção do capital e dos serviços ambientais dos ecossistemas.

Parágrafo único. O ZEE, na distribuição espacial das atividades econômicas, levará em conta a importância ecológica, as limitações e as fragilidades dos ecossistemas, estabelecendo vedações, restrições e alternativas de exploração do território e determinando, quando for o caso, inclusive a realocação de atividades incompatíveis com suas diretrizes gerais.

O Governo do Estado do Rio de Janeiro institui o ZEE/RJ por meio da **Lei estadual nº 5.067/07**, definindo-o como um instrumento da Política Estadual de Meio Ambiente e com vistas a organizar as decisões dos agentes públicos e privados em planos, programas, projetos e atividades que se apropriam dos recursos naturais, de forma direta ou indireta. Tem ainda a determinação de assegurar a manutenção do capital e dos recursos ambientais dos ecossistemas.

Temas a serem analisados e incorporados para o ZEE/RJ:

<ul style="list-style-type: none"> • Solos e suas aptidões agrícolas 	<ul style="list-style-type: none"> • Atividades extrativistas, os ecossistemas, a biodiversidade e a importância ecológica
<ul style="list-style-type: none"> • Condições climáticas e hídricas que influenciam os usos agropecuários nas diferentes regiões hidrográficas 	<ul style="list-style-type: none"> • Rede urbana e sua expansão
<ul style="list-style-type: none"> • Condições das áreas de preservação permanente em ambientes florestais e reservas legais das propriedades rurais 	<ul style="list-style-type: none"> • Rede de transportes
<ul style="list-style-type: none"> • Localização de áreas de expansão industrial 	<ul style="list-style-type: none"> • Bacias hidrográficas

- O zoneamento ecológico-econômico é competência compartilhada das três esferas governamentais: a União, os estados e os municípios. A **lei complementar nº 140/2011**, que fixa normas para a cooperação entre estes entes no exercício da competência comum relativa ao meio ambiente (artigo 23 da Constituição Federal), constitui ação administrativa da União a elaboração do ZEE de âmbito nacional e regional, dos Estados elaborar o ZEE de âmbito estadual, e dos Municípios a elaboração do plano diretor, observando os ZEEs existentes nas demais esferas.
- O novo **Código Florestal (lei federal nº 12.651/2012)** estabelece um **prazo de cinco anos** (art. 13, §2º) para que todos os Estados elaborem e aprovem seus ZEEs, segundo metodologia unificada estabelecida em norma federal. Esta colaboração se dá através da Comissão Coordenadora do Zoneamento Ecológico-Econômico do Território Nacional (CCZEE) (Decreto nº 28/2001), instância política responsável por planejar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos trabalhos de ZEE. O apoio técnico advém do Consórcio ZEE Brasil (art. 6º do Decreto 28/2001), composto por quinze instituições públicas (tais como a ANA, CPRM – Serviço Geológico do Brasil, Embrapa, Ibama e IBGE), para assessorar a CCZEE e os Estados da Federação, executar trabalhos, elaborar metodologias e orientar a elaboração do termo de referência do ZEE.

O Zoneamento e Recursos Hídricos

A relação entre o ZEE, um instrumento de planejamento territorial, e o manejo dos recursos hídricos (bacias hidrográficas e sub-bacias) é bastante clara na medida em que o primeiro age com o propósito de orientar e permitir ou não as atividades de uso e ocupação em um determinado espaço e que tais atividades podem interferir positiva ou negativamente na manutenção da integridade do segundo. Isto é, impactos e desequilíbrios que ocorrem nas bacias e nos corpos hídricos são, muitas vezes, gerados devido à combinação da localização dessas atividades associadas ao meio social e a capacidade de suporte do meio natural, no qual ela está inserida.

O Zoneamento e o Plano de Recursos Hídricos

O Plano de Recursos Hídricos (PRH) é o instrumento de gestão de recursos hídricos que se correlaciona com o ZEE.

Os PRHs estão previstos na Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) e tem como objetivo propor uma gestão adequada desses a fim de garantir a disponibilidade da água mediante aos seus múltiplos usos considerando sempre os atributos de quantidade e qualidade. Ou seja, o PRH busca associar as atividades produtivas e econômicas da sociedade à segurança hídrica por meio do planejamento e gestão a partir da escala de bacias hidrográficas. Destaca-se que precede ao ZEE no esforço de integrar um planejamento de cunho ambiental com os demais tipos de planejamentos (estadual regional e nacional).

O Zoneamento e o Plano de Recursos Hídricos

Nesse cenário, os PRHs, e o ZEE já coexistem, porém o mais importante é a possibilidade de integração das políticas de recursos hídricos e de ordenamento territorial, principalmente na delimitação de áreas de uso restrito objetivando, ao mesmo tempo, a proteção dos recursos hídricos e a garantia da qualidade ambiental.

A implantação, de maneira coordenada e integrada, das políticas públicas de recursos hídricos com os ZEEs pode funcionar de forma a dinamizar um ao outro. O PRH, por exemplo, pode ser um instrumento fornecedor de subsídios e estratégias vinculadas à gestão dos recursos hídricos dentro do zoneamento, e o ZEE pode ser a ferramenta principal que levará à racionalização do uso e ocupação do território e redirecionamento das atividades antropogênicas.

Pelas diretrizes estabelecidas pelo MMA, o ZEE é dividido em quatro etapas principais: planejamento, diagnóstico, prognóstico e implementação.



- ✓ **Planejamento:** Onde são definidos os objetivos e os horizontes do ZEE;
- ✓ **Diagnóstico:** Centrada nos levantamentos físico-bióticos, socioeconômicos e jurídico-institucionais;
- ✓ **Prognósticos:** Defini-se as áreas de intervenção e a formulação de cenários a partir das condições naturais, sociais e econômicas em conjunto com o contexto regional, nacional e global;
- ✓ **Subsídios para a Implementação:** se baseia nas relações institucionais definidas anteriormente na fase de planejamento em que o corpo executor deve dar apoio técnico aos formuladores de políticas públicas para que as políticas e a gestão do território decorram dos cenários propostos pelo ZEE.

Apresentação:

“Proposta Preliminar de Zoneamento e Diretrizes para o estado do Rio de Janeiro – emissão inicial”, Produto R9, relativo ao Contrato celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente – SEA/RJ, e o Consórcio Ecológico COBRAPE Companhia Brasileira de Projetos e Empreendimentos e OIKOS Pesquisa Aplicada Ltda., em 30 de abril de 2014, que visa à elaboração do Zoneamento Ecológico-econômico do Estado do Rio de Janeiro.

A coordenação da elaboração e da implementação do ZEE/RJ é da Secretaria de Estado do Ambiente (SEA), em conjunto com a Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária (SEAPEC), Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca (SEDRAP), a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços (SEDEIS), a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) e a Secretaria de Estado de Obras (SEOBRAS), conforme a Lei estadual n° 5.067/07 (RIO DE JANEIRO , 2007).



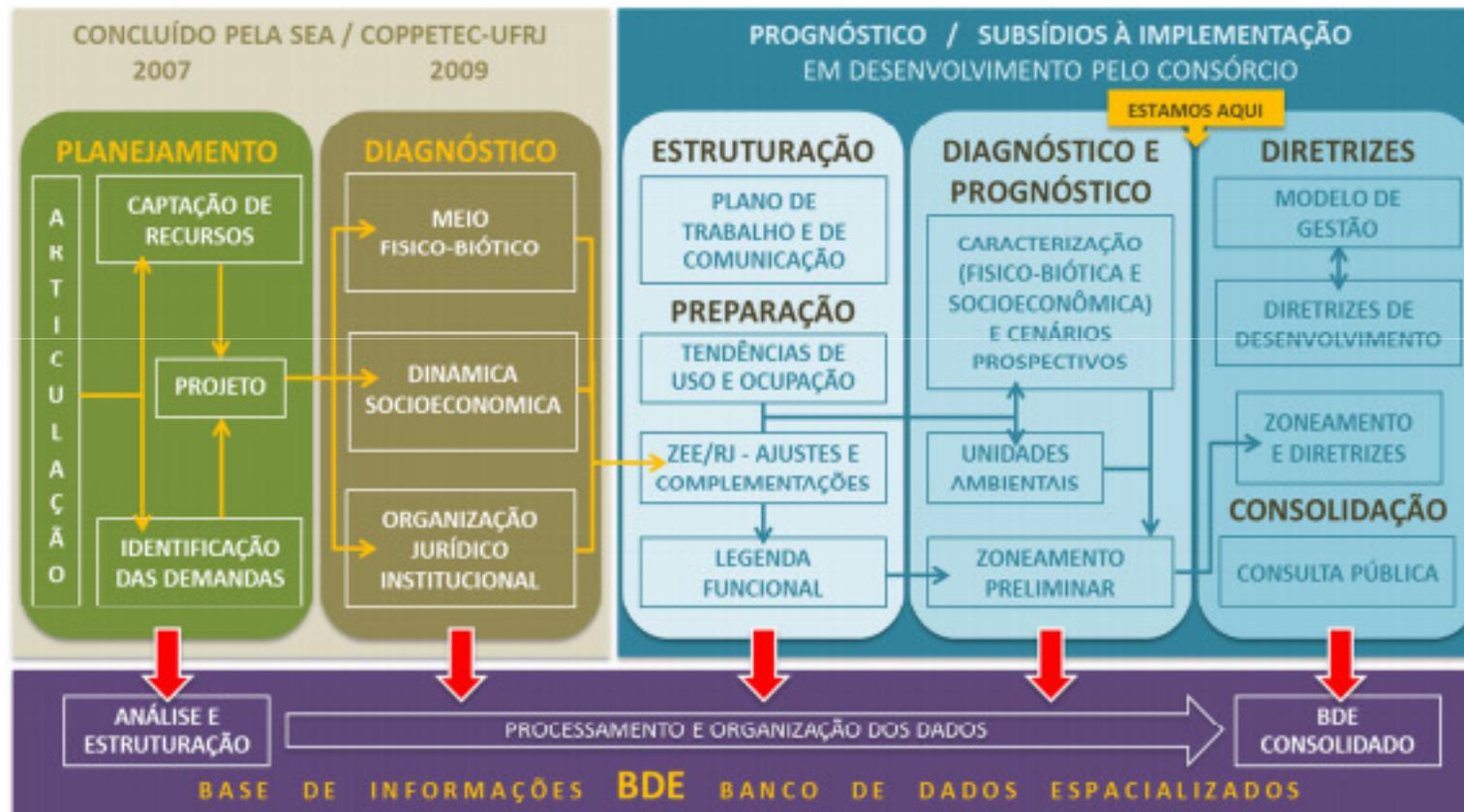
O ZEE/RJ é composto por 16 relatórios técnicos resultantes das etapas de trabalho, conforme apresentado no Quadro 1.

ZEE/RJ - Relação de Relatórios Técnicos e demais produtos			
R1	Plano de Trabalho Estrutural	R9	Proposta Preliminar de Zoneamento e Diretrizes para o estado do Rio de Janeiro
R2	Plano Geral de Comunicação	R10	<i>Benchmarking</i> Internacional de Modelos de Gestão Territorial
R3	Síntese: tendências de ocupação e uso territorial no estado do Rio de Janeiro	R11	Síntese: diagnóstico e prognóstico do ZEE/RJ
R4	Legenda Funcional	R12	Modelo de Gestão e Monitoramento do ZEE/RJ
R5	Síntese: ajustes e complementações ao ZEE/RJ	R13	Diretrizes para Políticas de Desenvolvimento Regional do estado do Rio de Janeiro
R6	Plano de Trabalho Detalhado	R14	Mapa de Zoneamento / Diretrizes Gerais e específicas do ZEE/RJ
R7	Caracterização: Base Física e Ecossistemas do estado do Rio de Janeiro	R15	Síntese: Diretrizes para o Zoneamento e Desenvolvimento do ERJ
R8	Caracterização e Cenarização: sistemas socioeconômicos regionalizados	R16	Síntese: relatório final

Quadro 1. Relação de relatórios técnicos do ZEE/RJ.

A *Proposta Preliminar de Zoneamento e Diretrizes para o Estado do Rio de Janeiro* é o nono relatório, sendo um documento que mostra os primeiros resultados para o subsídio a gestão do território, contemplando a carta e as diretrizes que seguem uma visão de ordenamento do desenvolvimento do estado do Rio de Janeiro com suporte na provisão de serviços ambientais e otimização no uso das águas. Ele também marca a definição de um posicionamento do Estado a ser pactuado com a sociedade para propiciar um novo cenário de desenvolvimento econômico e social, onde se priorizam os serviços ambientais, sobretudo de produção de água.

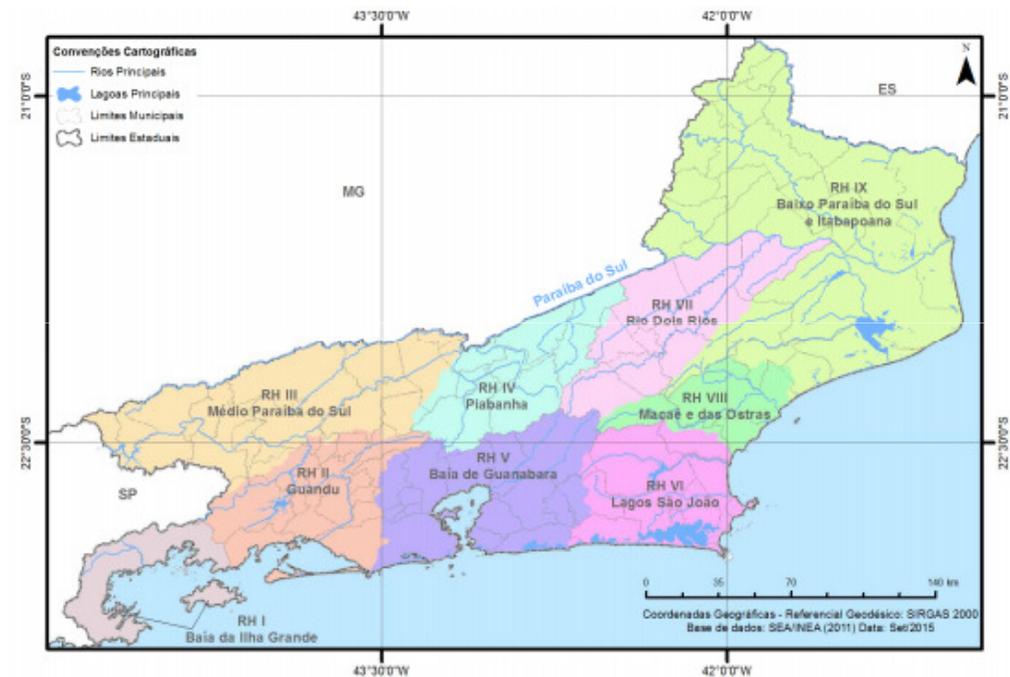
Etapas de elaboração do ZEE/RJ e status de execução.



Área de abrangência e unidades de planejamento

A área de abrangência do ZEE/RJ é todo o território fluminense, correspondente a uma extensão de 43.766 km², contendo 92 municípios.

O Governo do Estado do Rio de Janeiro adota para o planejamento e gestão ambiental, as regiões hidrográficas – Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI) nº 107 (22/05/2013) – como sendo as unidades de planejamento. Seguindo essa mesma linha de trabalho, os resultados do ZEE/RJ são apresentados e agregados segundo essa divisão, principalmente as diretrizes gerais e específicas propostas para cada uma das zonas.



Metodologia:

A proposição das unidades de intervenção (zonas) ocorreu com base nos:

- (a) Sistemas naturais em que a variável ecológica está representada, na favorabilidade, que orienta as melhores atividades para os diferentes espaços;
- (b) Nos sistemas socioeconômicos onde se evidenciam os espaços em transformação;
- (c) Dimensão social.

No ZEE/RJ, adotou-se um sistema multinível, em que é possível trabalhar em diferentes escalas de abrangência com a agregação ou a subdivisão quando da mudança de nível de I a IV, permitindo atingir diversos públicos e recortes territoriais. Esse sistema considera as características locais do estado fluminense.

NÍVEL I - DOMÍNIO GEO-SOCIOAMBIENTAL (1:500.000)	NÍVEL II - CATEGORIA (1:500.000 a 1:250.000)	NÍVEL III - CLASSE (1:250.000)	NÍVEL IV - ZONA (1:250.000 a 1:100.000)	
FAIXA LITORÂNEA REGIÃO SERRANA VALE DO PARAÍBA NORTE-NOROESTE FLUMINENSE	ÁREAS DE PRODUÇÃO	Consolidação	Consolidação com usos não agropecuários	
			Consolidação com usos agropecuários	
		Expansão	Expansão com usos diversos	
	ÁREAS DE SUPORTE AMBIENTAL	Recuperação		Recuperação de áreas de preservação permanente com usos diversos
				Recuperação de ambientes de alta fragilidade natural
		Conservação		Conservação de ambientes de alta fragilidade natural
				Conservação de ambientes de importância de biodiversidade
				Conservação de ambientes de águas subterrâneas e superficiais
				Corredores ecológicos
		ÁREAS INSTITUCIONAIS	Preservação	Áreas de preservação permanente conservadas
	Unidades de conservação de proteção integral			
Uso restrito e controlado	Unidades de conservação de uso sustentável			
		Terras indígenas e territórios quilombolas		
		Áreas militares		

- A ideia central para zona é a de não engessar as possibilidades de usos, mas a de buscar priorizar uma conservação ambiental de bens comuns em prol do desenvolvimento de uma coletividade e coesão social.
- Além disso, entende-se também que a instalação de atividades econômicas deve ser autorizada pelo órgão licenciador em quaisquer que sejam as zonas, a quem compete, baseado no ZEE/RJ, aplicar a legislação ambiental e corroborar com o ordenamento da ocupação e uso da terra. Isto é declarado, porque o zoneamento não chega à escala do empreendimento.
- O ZEE/RJ alcança, somente, a identificação de áreas homogêneas segundo uma escala em que as potencialidades e vulnerabilidades locais permitem melhor orientar as atividades que podem ser desenvolvidas com base na capacidade produtiva ou de suporte identificada. Portanto, em um ZEE estadual, o órgão licenciador tem papel fundamental no desenvolvimento e implantação das zonas cartografadas, pois usando as informações do banco de dados gerado no ZEE, ele pode auxiliar para que as zonas, de fato, se desenhem ou se concretizem no terreno.

Zoneamento ecológico-econômico:

Tabela 1. Extensão territorial das unidades do Nível III (classes) por domínios geo-socioambientais.

Nível II - Categorias	Nível III - Classes	ÁREA (km ²) – DOMÍNIOS GEO-SOCIOAMBIENTAIS				
		TOTAL	Faixa Litorânea	Serrana	Vale do Paraíba	Norte Noroeste Fluminense
ÁREAS DE PRODUÇÃO	Consolidação	11.966,82	4.057,10	2.261,49	2.432,89	3.215,36
	Expansão	4.291,88	1.288,59	1.689,02	889,26	425,01
ÁREAS DE SUPORTE AMBIENTAL	Conservação	2.857,18	1.983,50	518,69	265,31	89,67
	Recuperação	12.531,40	5.968,12	1.749,25	2.127,22	2.686,82
ÁREAS INSTITUCIONAIS	Preservação	4.678,90	3.164,48	919,12	420,86	174,44
	Uso restrito e controlado	6.589,75	3.362,44	1.801,67	1.150,91	274,73
		ÁREA (%) - DOMÍNIOS				
ÁREAS DE PRODUÇÃO	Consolidação	27,40%	19,80%	25,20%	33,10%	46,40%
	Expansão	9,8%	6,3%	18,8%	12,1%	6,1%
ÁREAS DE SUPORTE AMBIENTAL	Conservação	6,5%	9,7%	5,8%	3,6%	1,3%
	Recuperação	28,6%	29,1%	19,5%	28,9%	38,8%
ÁREAS INSTITUCIONAIS	Preservação permanente	10,7%	15,4%	10,2%	5,7%	2,5%
	Uso restrito e controlado	15,1%	16,4%	20,1%	15,6%	4,0%

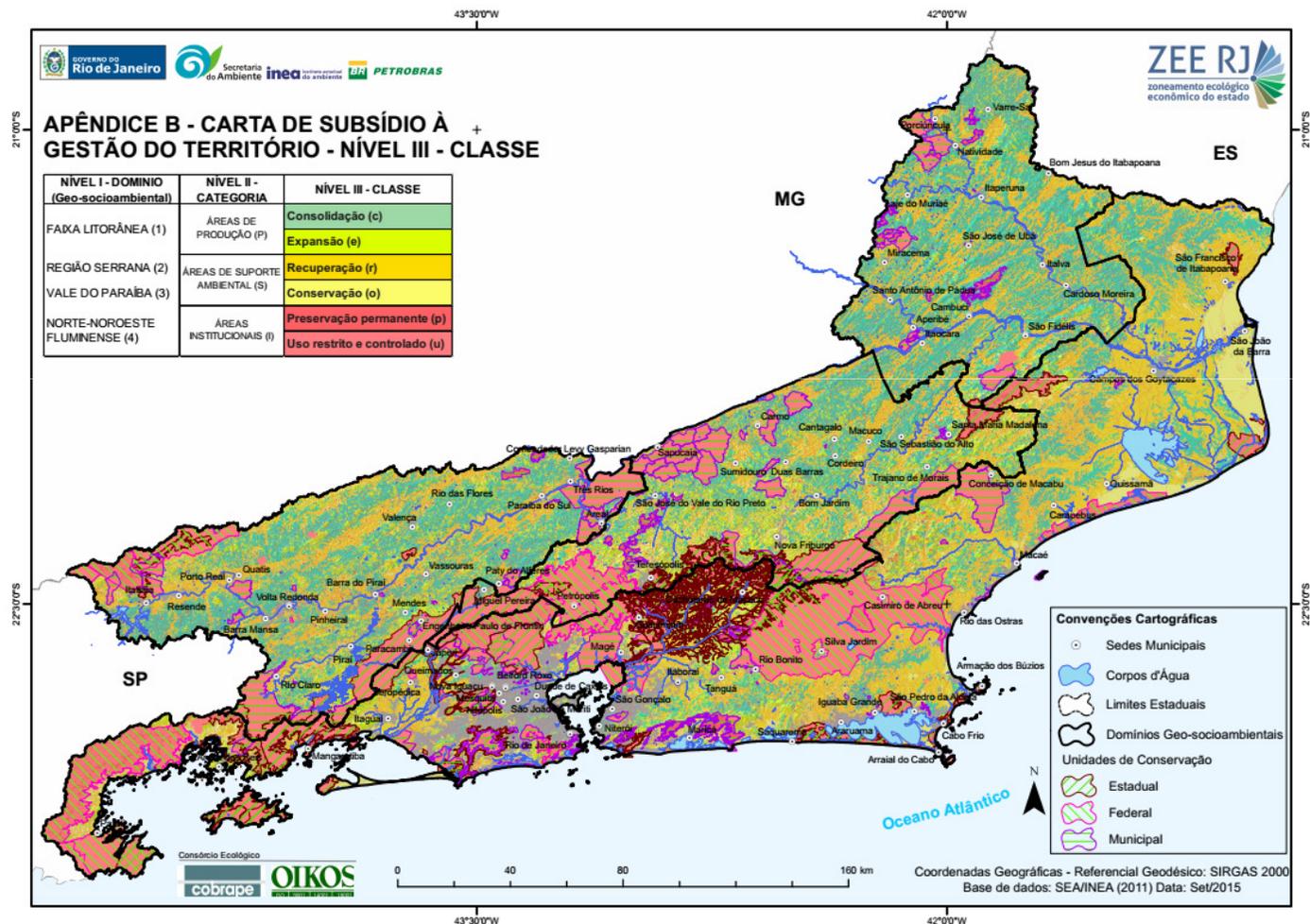
Zoneamento ecológico-econômico:

Tabela 2. Extensão territorial das unidades do Nível III (classes) ZEE/RJ por RHs.

Nível II - Categorias	Nível III - Classes	ÁREA (km ²) - REGIÕES HIDROGRÁFICAS								
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
ÁREAS DE PRODUÇÃO	Consolidação	38,43	618,55	2.400,96	690,48	1.278,97	458,43	1.694,91	342,93	4.443,17
	Expansão	147,68	422,94	862,13	575,70	411,34	124,01	751,30	342,48	654,31
ÁREAS DE SUPORTE AMBIENTAL	Recuperação	62,39	638,49	2.032,56	479,63	662,31	863,37	1.387,42	605,51	5.799,73
	Conservação	178,19	217,50	249,88	223,43	405,34	165,20	224,54	114,66	1.078,43
ÁREAS INSTITUCIONAIS	Preservação	1.077,43	555,33	415,98	398,77	967,74	282,06	203,37	170,47	607,76
	Uso restrito e controlado	255,94	1.205,36	405,79	1.076,48	1.027,09	1.452,72	197,30	386,72	582,36
		ÁREA (%) - REGIÕES HIDROGRÁFICAS								
ÁREAS DE PRODUÇÃO	Consolidação	2,20%	16,70%	37,30%	20,00%	26,60%	12,60%	37,80%	17,40%	32,90%
	Expansão	8,4%	11,4%	13,4%	16,7%	8,5%	3,4%	16,8%	17,4%	4,8%
ÁREAS DE SUPORTE AMBIENTAL	Conservação	10,1%	5,9%	3,9%	6,5%	8,4%	4,5%	5,0%	5,8%	8,0%
	Preservação	61,1%	15,0%	6,5%	11,5%	20,1%	7,7%	4,5%	8,7%	4,5%
ÁREAS INSTITUCIONAIS	Recuperação	3,5%	17,2%	31,6%	13,9%	13,7%	23,7%	30,9%	30,7%	42,9%
	Uso restrito e controlado	14,5%	32,5%	6,3%	31,1%	21,3%	39,9%	4,4%	19,6%	4,3%

Fonte: Elaborado por COBRAPE-OIKOS

Geração da carta de subsídio à gestão territorial do ERJ:



Diretrizes gerais:

Todas as informações usadas para formulação das diretrizes, elaboração dos cenários e, cartografia das zonas ecológico-econômicas vieram da etapa de diagnóstico do ZEE, que compreendeu análises de dados físico-bióticos e socioeconômicos, e a geração das informações de potencialidades de fragilidades de cada região hidrográfica.

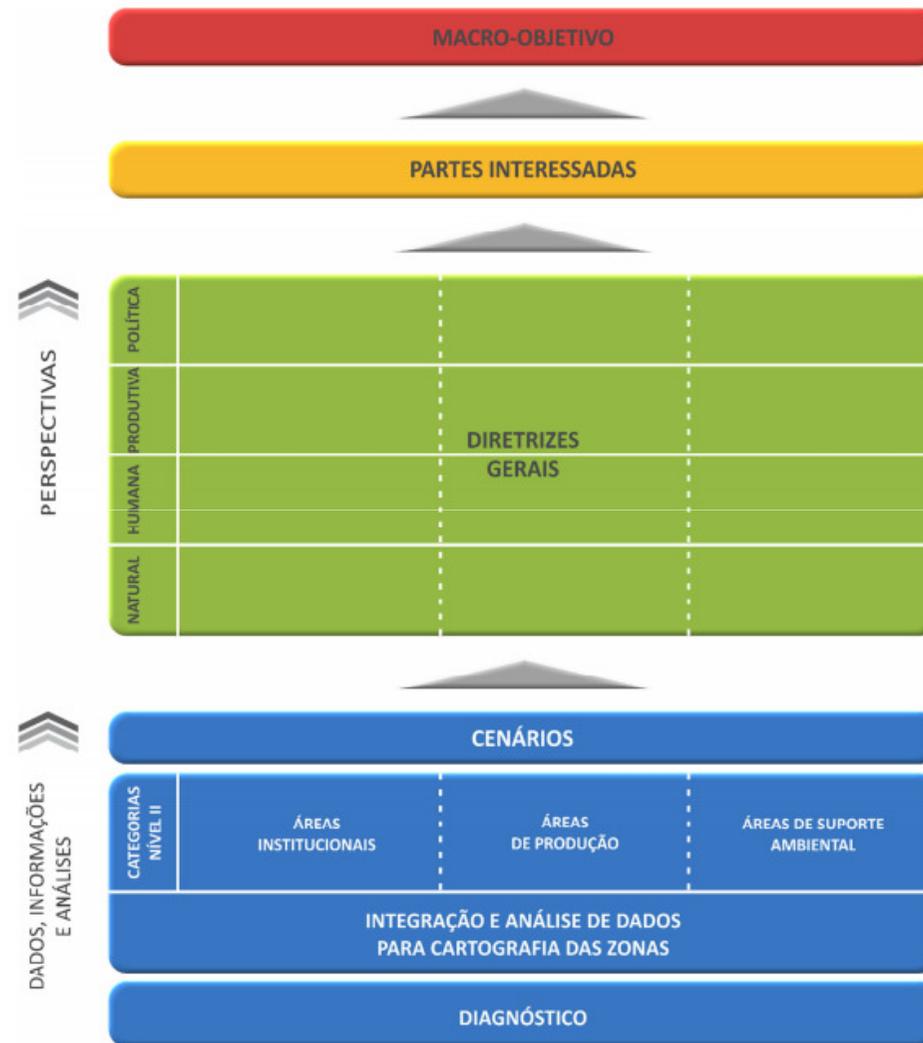


Figura 14. Estrutura do mapa estratégico para o ZEE/RJ exibindo os eixos de análise.

Diretrizes gerais:

As diretrizes gerais não substituem as determinações contidas nas legislações federal e estadual, elas trazem direcionamentos estratégicos para que se tenha uma melhoria de desempenho dos setores de produção e suporte ambiental, e ao mesmo tempo devem configurar uma síntese de um pacto social - uma coesão dos múltiplos atores para assegurar o bem-estar da população e um desenvolvimento sustentável do estado fluminense. Neste sentido, o Estado e a sociedade têm papéis fundamentais, podendo agir em conjunto, todavia sabendo que somente o Estado pode implementar políticas públicas capazes de fazer valer o pacto entre os múltiplos atores.

VISÃO	ZEE/RJ subsidiando o ordenamento do desenvolvimento do estado do Rio de Janeiro com suporte na provisão de serviços ambientais e otimização no uso das águas		
PARTES INTERESSADAS	Governos estadual, federal e municipal	Sociedade	Conselhos de desenvolvimento, meio ambiente, recursos hídricos, comitês de bacias e federações, agências de fomento
DIRETRIZES GERAIS			
PERSPECTIVA POLITICA	Ordenamento e gestão territorial		
PERSPECTIVA PRODUTIVA	Desenvolvimento de biotecnologia	Desenvolvimento da produção Redução dos gases de efeito estufa (GEE) Adaptação à mudança climática Universalização do saneamento	Provisão de serviços ambientais
PERSPECTIVA HUMANA	Repartimento de benefícios da sociobiodiversidade	Formação e qualificação profissional	Sensibilização ambiental
PERSPECTIVA NATURAL	Proteção ambiental e sociocultural	Conhecimento da geodiversidade e diversidade biológica	Conservação / Recuperação ambiental
CATEGORIAS NÍVEL II	ÁREAS INSTITUCIONAIS	ÁREAS DE PRODUÇÃO	ÁREAS DE SUPORTE AMBIENTAL

Quadro 11. Mapa de diretrizes gerais e estratégicas do ZEE/RJ.

Diretrizes gerais: Recursos Hídricos

DIRETRIZ	MACROOBJETIVO	TEMAS PRIORITÁRIOS	OBJETIVOS	INDICADORES	PROPOSTAS	
ÁREAS DE PRODUÇÃO						
PERSPECTIVA NATURAL	CONHECIMENTO DA GEODIVERSIDADE E DIVERSIDADE BIOLÓGICA	Ampliar a base de informações sobre geodiversidade para as melhorias de produção, proteção e conservação ambiental	Recursos hídricos	<ul style="list-style-type: none"> Melhorar a base de dados sobre qualidade e vazão dos corpos hídricos Produzir informações em escala de semidetalhe com abrangência estadual sobre as águas subterrâneas 	<ul style="list-style-type: none"> Número adicional de pontos de monitoramento de qualidade e vazão de mananciais Quantidade de relatórios produzidos contendo as variáveis conforme resolução Conama Número de cartas hidrogeológicas confeccionadas 	<ul style="list-style-type: none"> Monitoramento da qualidade dos corpos hídricos para tornar mais consistentes as avaliações dos impactos dos usos nas regiões e bacias hidrográficas Monitoramento da qualidade e disponibilidade da água em mananciais usados para abastecimento público e mananciais com potencial de uso futuro Realização de estudos hidrogeológicos para caracterização e refinamento das áreas de recarga dos aquíferos fissural e poroso; definição de vazões de outorga em função da importância estratégica dessas águas no desenvolvimento de várias regiões do estado; e identificação da vulnerabilidade natural e do risco de contaminação

Diretrizes gerais: Recursos Hídricos

	DIRETRIZ	MACROOBJETIVO	TEMAS PRIORITÁRIOS	OBJETIVOS	INDICADORES	PROPOSTAS
ÁREAS DE SUPORTE AMBIENTAL						
PERSPECTIVA HUMANA	SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL	Trabalhar as mudanças de paradigmas do setor rural para contribuir com a proteção, conservação e serviços ambientais	Recursos hídricos	<ul style="list-style-type: none"> • Estimular os proprietários rurais a preservarem áreas com potencial de produção de águas superficiais e subterrâneas • Sensibilizar os proprietários rurais quanto a proteção das áreas vulneráveis e de riscos de contaminação 	<ul style="list-style-type: none"> • Número de campanhas ou material distribuído sobre os malefícios do uso indiscriminado de agrotóxicos e das práticas agrícolas inadequadas • Número de oficinas realizadas sobre a importância das águas subterrâneas e suas proteções 	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação dos problemas de uso indiscriminado de agrotóxicos e adubos químicos, e suas consequências nos recursos hídricos • Sensibilização quanto aos riscos e malefícios de assoreamento em decorrência de práticas agrícolas inadequadas • Realização de oficinas de conscientização da importância das águas subterrâneas para os desenvolvimentos local e regional

Diretrizes gerais: Recursos Hídricos

	DIRETRIZ	MACROOBJETIVO	TEMAS PRIORITÁRIOS	OBJETIVOS	INDICADORES	PROPOSTAS
ÁREAS INSTITUCIONAIS						
PERSPECTIVA NATURAL	PROTEÇÃO AMBIENTAL E SOCIOCULTURA	Fortalecer o sistema estadual de áreas protegidas e a conservação da biodiversidade e dos patrimônios natural e histórico-cultural	Áreas protegidas	<ul style="list-style-type: none"> • Ampliar as áreas protegidas para proteção da biodiversidade e a manutenção de ativos ambientais • Elaborar e atualizar os planos de manejo das unidades de proteção integral e de desenvolvimento sustentável • Monitorar os fragmentos de remanescentes florestais de Mata Atlântica • Regularizar a situação fundiária das áreas protegidas • Promover atividades turísticas de baixo impacto que valorizem o tema ambiental 	<ul style="list-style-type: none"> • Número de hectares transformados em unidades de conservação/ano • Número de planos de manejo elaborados/tipo de unidade de conservação/ano • Número de planos de manejo elaborados/tipo de unidade de conservação/ano • Número de imóveis cadastros • Número de proprietários indenizados • Número de visitantes que frequentam áreas protegidas/mês 	<ul style="list-style-type: none"> • Estímulos à criação de reservas particulares do patrimônio natural (RPPNs) • Criação de unidades de conservação em ecossistemas ainda não protegidos, dando prioridade para aqueles que tenham funções estratégicas na conservação e produção de água, e da biota simultaneamente, com foco na proteção das espécies ameaçadas • Manutenção dos fragmentos remanescentes florestais nativos e secundários em estágios médio e avançado de recuperação do Bioma Mata Atlântica, coibindo os cortes raso e seletivo

Conclusão:

A participação social é essencial na elaboração do ZEE, seja pela legitimação final, como é definido por lei, seja também nos diagnósticos, que necessitam de consulta pública. Além disso, o prognóstico deve incorporar a contribuição dos diálogos com os diversos agentes e atores públicos e privados; pois se compreende que com a participação há mais garantias do ZEE ser implementado. Estes argumentos estão amplamente presentes na literatura como imprescindíveis não apenas para complementar o ZEE, como também para conferir-lhe conformidade.

Se o objetivo é construir um ZEE que seja instrumento promotor do desenvolvimento sustentável, torna-se necessária a incorporação de processos de negociação, ou seja, espaços onde os conflitos são expostos e os consensos possam ser negociados. Estes processos são mediados pelos interesses dos diferentes grupos sociais de acordo com os objetivos globais adaptados às condições locais. O caminho da sustentabilidade só é possível na medida em que se estabeleçam negociações e essas, por sua vez, só são bem sucedidas se por meio de múltipla participação social - o que torna esse processo fundamental para a estrutura metodológica do ZEE.